



## Plano de Trabalho

### PLANO DE TRABALHO - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 1/2024/DIOF/SA/SE/CC/PR/CC/PR

<b>1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA</b>
<ul style="list-style-type: none"><li><b>Descentralizadora e Responsável</b></li></ul> Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): A União, por intermédio da Secretaria de Administração de Secretaria- Executiva da Casa Civil da Presidência da República. Nome da autoridade competente: Etevaldo Inácio Oliveira Carneiro Número do CPF: 666.929.385-20 Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria de Administração (DIOLOG/SA)
<ul style="list-style-type: none"><li><b>SIAFI</b></li></ul> Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 110001/00001 - Secretaria de Administração da Casa Civil da Presidência da República.
<b>2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA</b>
<ul style="list-style-type: none"><li><b>Descentralizada e Responsável</b></li></ul> Nome do órgão ou entidade descentralizada: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT. Nome da autoridade competente: Marcos de Brito Campos Júnior Número do CPF: 028.008.824-84 Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Diretoria de Administração Financeira – DNIT
<ul style="list-style-type: none"><li><b>SIAFI</b></li></ul> Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 393003/39252 - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT.
<b>3. OBJETO:</b> O presente plano de trabalho tem por objeto a Higienização, Digitalização, Tratamento de imagens em 4,747 (quatro mil setecentos e quarenta e sete) Processos de Suprimento de Fundos de Natureza peculiar previsto no Art. 47 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.
<b>4. DESCRIÇÃO DAS METAS E AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:</b>
<b>Metas:</b> <b>Meta nº 01:</b> Higienização, Digitalização, Remontagem, Tratamento de imagens e Certificado no Sistema Sei de 2.374 (dois mil trezentos e setenta e quatro) processos. <b>Meta nº 02:</b> Higienização, Digitalização, Remontagem, Tratamento de imagens e Certificado no Sistema Sei de 2.373 (dois mil trezentos e setenta e três) processos.
<b>Ações:</b> Disponibilização de um ambiente específico/individualizado, estruturado para a realização do serviço, sala privada no subsolo, com estações de trabalho contendo computadores, scanners e digitalizadoras. Criação de protocolos de segurança em conjunto com a Secretaria de Administração de Secretaria-Executiva da Casa Civil da Presidência da República, para a utilização do ambiente e manipulação dos processos e das informações, a saber: Acesso à sala privada por meio de sistema de controle de acesso com biometria apenas para pessoas autorizadas; Instalação de câmeras de segurança dentro da sala em que serão executados os serviços, sendo que as imagens serão armazenadas e entregues à Secretaria de Administração (SA); As imagens do circuito interno de TV – CFTV serão repassadas à SA/PR, para tanto, a SA/PR disponibilizará dispositivo para o recebimento das imagens; Após repasse das imagens para a SA, os arquivos serão sumariamente deletados sob o acompanhamento da SA/PR para que esta se certifique que, de fato, os arquivos foram apagados. Disponibilização de armário externo para guardar os pertences pessoais, uma vez que não será autorizada a entrada de aparelhos eletrônicos, bolsas, ou similares no ambiente de trabalho; A execução dos serviços seguirá o fluxograma disposto a seguir:



**neste caso, promover a devida justificativa no processo;** " (grifo nosso)

Em 13/12/2022, o Tribunal de Contas da União (TCU) enviou por meio do Ofício 64275/2022-TCU/Seprac (3810664) notificação referente ao Acórdão nº 2625/2022-TCU-Plenário (3810665), que fora subsídio para o Acórdão 1154/2017 TCU-Plenário (4544231):

"9.5. **determinar** à Secretaria de Administração da Presidência da República (SA/PR) e ao Gabinete da Vice-Presidência da República que:

9.5.2. quanto às despesas não classificadas, **publicar imediatamente e detalhadamente** as informações dos gastos, tal como determinado no item 9.1.2 do Acórdão 1154/2017-TCU-Plenário, com redação alterada pelo Acórdão 538/2021-TCU-Plenário;" (grifo nosso)

Os Acórdãos da Corte de Contas não são as únicas forças motrizes que demandam informações relacionadas ao tema em tela. Recorrentemente, a Diretoria de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade - DIROF da Secretaria de Administração da Secretaria Executiva da Casa Civil da Presidência da República, recebe solicitações, via LAI, para acesso físico aos processos de Suprimento de Fundos - Peculiaridades, cujo os quais encontram-se desclassificados em virtude do fim dos mandatos Presidenciais.

Até meados de Abril/2023, a DIROF, provocada pelos requerentes que demandavam via LAI acesso aos processos, onerosamente, concedia acesso físicos *in loco* aos processos cujo tiveram findada sua classificação, cujo rol perfazer a ordem de 4.747, muitos deles com mais de um volume, e mais de 200 páginas.

Contudo em recente decisão da Controladoria-Geral da União-CGU, atuando como entidade recursal de 3ª, instância, estabeleceu que, antes da concessão de acesso presencial aos processos físicos de prestação de contas de Suprimento de Fundos - Peculiaridades, todos os CPF's constantes destes Processos fossem anonimizados, bem como o nomes dos servidores públicos e dados protegidos em face à Lei nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 (LGPD) Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que atuavam como Ecônomos e que ainda permanecem atuando, fossem suprimidos ou tarjados que forma que se mantivesse, por questões de segurança, sigilo resguardado(4538755).

"a Casa Civil da Presidência da República deverá disponibilizar ao requerente, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta decisão, a planilha, em formato aberto, com o nome completo e ao CPF descaracterizado dos agentes supridos portadores de cartão de pagamentos do governo federal - CPF que realizaram despesas entre 2003 e 2022, ressaltados aqueles servidores públicos que continuam atuando na mesma função. Deverá ser disponibilizado, porém, o quantitativo de agentes supridos portadores de cartão de pagamentos do governo federal - CPF autorizados a realizar pagamentos por este meio, os quais deverão ser discriminados pela identificação de número pessoal descaracterizado. a informação deverá ser inserida na plataforma fala.br, na aba "cumprimento de decisão", no prazo acima indicado."

Tal decisão trouxe a premissa que todo processo demandado pelos requerentes/cidadãos, seja devidamente tarjado antes de sua entrega para consulta, visando a não exposição dos Ecônomos aos riscos a inerente tarefa de transportar recursos, muitas das vezes em espécie, no cumprimento de suas atribuições legais pelo território nacional.

Não obstante, devido a necessidade de cumprimento dos Acórdãos, associada ao cumprimento da decisão da CGU, bem como devido ao limitado quadro de servidores para atendimento presencial dos Cidadãos que solicitavam acesso presencial aos processos físicos, a DIROF/SA/SE/CC-PR consultou a Diretoria de Tecnologia-DITEC, bem como a área Técnica da Presidência da República, responsável pelo Arquivo e pela Documentação, da DILOG qual seria a melhor forma de otimizar e atender em plenitude os Órgãos de Controle, aos Cidadãos Requerentes e as Decisões, onde fora decidido que Digitalização dos Processos e tratamento dos Processos seria a forma mais eficiente de equacionar tal tarefa.

Nesse sentido, a Presidência da República consultou esta Autarquia sobre a possibilidade de celebrar Termo de Execução Descentralizada - TED, com propósito da execução dos serviços de higienização, digitalização, indexação, tratamento das informações da Presidência da República prestados por meio do Contrato nº 810/2020, uma vez que após pesquisa de soluções semelhantes, por meio de pregões eletrônicos e dispensas de licitação no Painel de Preços do Governo Federal, entre os anos de 2022 a 2023, Código do Serviço (Catsr) 27278, não se encontrou solução ao atendimento da necessidade elencadas acima, apenas parcialmente, entre as quais:

- Aérea Brasileira (SRP 60/2022 - digitalização/indexação)
- Brasileiro (SRP 05/2022 - digitalização/indexação);
- do Brasil (SRP 016/2022 - digitalização e indexação);
- (SRP 01/2023 - digitalização e indexação)
- Nacional de Saúde Suplementar (Pregão 24/2022 - higienização/digitalização/indexação);
- Regional de Medicina do Ceará (SRP 12/2022);

Em todos os certames encontrados, a existência de itens para digitalização e indexação de documentos, mas sem as demais necessidades, que envolvem a higienização/tratamento, a digitalização, a indexação e o tarjamento de documentos reservados e não desclassificados e de documentos pessoais em respeito à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD),

Além disso, o Contrato nº 810/2020 firmado entre o DNIT e a CETEFE atende ao artigo nº 16, inciso II e III, do Decreto 10.426/2020, por se tratar a CETEFE de associação sem fim lucrativos, justificando assim a descentralização para contratação de terceiros, senão vejamos:

"(...)II - por meio da contratação de particulares, observadas as normas para licitações e contratos da administração pública; ou

III - descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, § 4º Na execução descentralizada de que trata o inciso III do § 3º, a unidade descentralizada poderá celebrar convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 1994, observada a legislação aplicável a cada tipo de ajuste e mediante previsão expressa no TED,(...)"

Desse modo, após verificarmos os quantitativos e demandas da Autarquia, observamos que seria possível atendermos à solicitação daquela Pasta na formalização do TED,

#### Considerando:

- 2625/2022/TCU, Acórdão nº 1154/2017 TCU-Plenário, Ofício 64275/2022-TCU/Seprac, outros;
- o tempo estimado de mais de 12 meses apenas para digitalização (sem tarjamento das informações reservadas e protegidas pela LGPD), se mantida a forma atual junto a Imprensa Nacional, item 21 destedocumento; c) a dificuldade de se encontrar solução no mercado que atenda, a todas necessidades elencadas, mediante adesão a Ata de Registro de Preços;
- a existência de solução integral da necessidade da Presidência, dentro da própria administração pública, devidamente contratada e auditada;
- a oferta de estrutura completa do DNIT, entidade pública, para o desenvolvimento das atividades, incluído a gravação do todo o processo de digitalização, entrada e saída de pessoas e documentos, sem custos adicionais;
- a possibilidade de iniciar os trabalhos imediatamente, com previsão de conclusão em 2 meses, sem envolver custos adicionais de tempo e hora-homem para desenhar nova solução, o que demandaria alguns meses para sua efetiva conclusão;
- a exiguidade do tempo para fiel cumprimento das deliberações dos Órgãos de Controle, mencionados nesta Nota Técnica;
- a prática dos atos e fatos administrativos de modo transparente, em consonância com o art. 37 da Constituição Federal de 1988;
- o previsto no Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, o qual dispõe a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, por meio da celebração de termo de execução descentralizada;
- o previsto no inciso II do Art 17 do Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023 o qual dispõe que à Diretoria de Comunicação Administrativa e de Publicação dos atos oficiais não âmbito da Presidência da República; (grifo nosso)
- A impossibilidade de atender o 3º, artigo 3º Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, uma vez que o valor previsto para execução da demanda é de R\$229.694,25 (duzentos e vinte e nove mil, seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos).

Desse modo, fica demonstrada a motivação para a celebração do TED, conforme o inciso II do artigo 3º do Decreto nº

10.426, de 16 de Julho de 2020.

"Art. 3º A descentralização de créditos orçamentários de que trata este Decreto será motivada e terá as seguintes finalidades:

- I - execução de programas, de projetos e de atividades de interesse recíproco, em regime de colaboração mútua;
- II - execução de atividades específicas pela unidade descentralizada em benefício da unidade descentralizadora;
- III - ressarcimento de despesas".

<b>6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO</b>							
A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?							
( X ) Sim							
( ) Não							
<b>7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:</b>							
A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:							
( ) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.							
( ) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.							
( X ) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.							
<b>8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)</b>							
A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?							
( ) Sim							
( X ) Não							
<b>9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO</b>							
METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	<b>Processos</b>	<b>Unidade</b>	<b>2.374</b>	<b>R\$ 48,4239</b>	<b>R\$ 114,958,50</b>	<b>26/02/2024</b>	<b>24/05/2024</b>
PRODUTO	6 - Serviços de Digitalização e Tratamento de Imagens	Imagens	237.400	R\$ 0,20	R\$ 47.480,00	26/02/2024	24/05/2024
PRODUTO	7- Serviços de Indexação e Reconhecimento de Caracteres	Imagens	237.400	R\$ 0,09	R\$ 21.366,00	26/02/2024	24/05/2024
PRODUTO	8 - Serviço de Higienização, tratamento e Organização Documental	Caixas Box	238	R\$ 193,75	R\$ 46.112,50	26/02/2024	24/05/2024
METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 2	<b>Processos</b>	<b>Unidade</b>	<b>2.373</b>	<b>R\$ 48,3505</b>	<b>R\$ 114.735,75</b>	<b>27/05/2024</b>	<b>27/08/2024</b>
PRODUTO	6 - Serviços de Digitalização e Tratamento de Imagens	Imagens	237.300	R\$ 0,20	R\$ 47.460	27/05/2024	27/08/2024
PRODUTO	7- Serviços de Indexação e Reconhecimento de Caracteres	Imagens	237.300	R\$ 0,09	R\$ 21.357	27/05/2024	27/05/2024
PRODUTO	8 - Serviço de Higienização, tratamento e Organização Documental	Caixas Box	237	R\$ 193,75	R\$ 45.918,75	27/05/2024	27/05/2024
<b>10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO</b>							
MÊS/ANO	VALOR						
Maio/2024	R\$ 114.958,50						
Julho/2024	R\$ 114.735,75						
<b>11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD</b>							

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.39.79	(Não)	R\$ 229.694,25

## 12. PROPOSIÇÃO

Os serviços a serem realizados nos 4.747 (quatro mil setecentos e quarenta e sete) processos estão dispostos da seguinte maneira:

1. Digitalização e Tratamento de Imagens
2. Serviços de Indexação e Reconhecimento de Caracteres
3. Higienização, tratamento e Organização Documental
4. Inserção dos processos digitalizados por meio de peticionamento eletrônico no SUPER.

Os Processos deverão ser entregues à equipe da CETEFE diariamente por servidor indicado da Secretaria de Administração de Secretaria-Executiva da Casa Civil da Presidência da República.

A previsão é de que o trabalho seja executado em 6 (seis) meses, Fevereiro/2024 a julho/2024, sendo assim, o pagamento nos meses subsequentes: maio e agosto.

Sobretudo quanto ao tarjamento, é um processo que pode alterar o cronograma dessa ação, considerando a complexidade e quantidade dos dados a serem suprimidos.

Nesse sentido, advertimos sobre uma possível prorrogação no cronograma por período igual, 6 (meses), caso haja a necessidade. Segue listagem dos colaboradores da CETEFE que constituirão a equipe e executarão a gestão dos documentos e subscreverão Termo de Responsabilidade, tendo em vista o conteúdo ainda sensível das informações, frente aos mandamentos constantes do § 1 do art 31 da LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011, bem como da LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018:

A referida listagem poderá ser alterada a qualquer tempo, a critério do DNIT tendo em vista os compromissos assumidos junto ao seu Contrato.

### LISTAGEM DE FUNCIONÁRIOS - 08 = POR TOMADOR 2

Empresa: 001 - ASSOCIAÇÃO DE CENTRO DE TREINAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESPECIAL  
CNPJ: 26.444.653/0001-53

Matrícula	Nome do Funcionário	Dt. Adm.	CPF	Deficiência	Telefone	Turno
<b>Tomador: 018-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA</b>						
3908	ANA BEATRIZ THEMOTEO PEREIRA	04/09/2023	024.677.531-90	1-Física	61-98343-1265	Matutino
2225	ANDRESSA DA SILVA FERNANDES	22/12/2020	011.944.151-99	2-Auditiva	61-999235512	Matutino
3909	DELZUINA DE SOUSA MARINHO	04/09/2023	386.115.031-04	1-Física	61-9388-8942	Vespertino
3910	EMERSON ALVES DA SILVA	04/09/2023	023.997.661-48	1-Física	61-99118-3375	Matutino
3911	GABRIEL ANGELO ARAUJO	04/09/2023	042.830.761-20	1-Física	61-98244-3673	Matutino
3912	JOAO VICTOR DE OLIVEIRA PEREIRA	04/09/2023	015.279.011-06	1-Física	61-99915-3440	Vespertino
3913	LENIRA SANTOS RABELO	04/09/2023	969.254.693-49	1-Física	61-98479-5258	Vespertino
3915	SABRINA GOMES DE OLIVEIRA	04/09/2023	039.515.441-39	2-Auditiva	61-99133-6355	Vespertino
3917	EILYN ANDREINA CORASPE SIFONTES	04/09/2023	709.097.042-60	2-Auditiva	61-99509-6969	Vespertino
3918	IARA FARO DA SILVA	04/09/2023	924.370.011-15	1-Física	61-99649-6089	Matutino
SUPERVISORAS						
2215	MARIA JOICE PEREIRA	22/12/2020	004.021.011-11		61-998711935	Vespertino
3863	SILMARA CAVALCANTI DE ARAUJO	07/08/2023	290.107.641-68		61-981033116	Matutino

Brasília, na data da assinatura

Marcos de Brito Campos Júnior

Diretor de Administração e Finanças – DNIT  
Unidade Descentralizada



Documento assinado eletronicamente por **Marcos de Brito Campos Junior**, Diretor de Administração e Finanças, em 01/04/2024, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **17366079** e o código CRC **9B8EF8A0**.